

CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84 Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

Portaria COFEM Nº 003/2025

Nomeia os(as) membros(as) da Comissão de Divulgação e Comunicação (CDC) do Conselho Federal de Museologia (COFEM) exercício 2025.

A Presidenta do Conselho Federal de Museologia – COFEM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984 regulamentada pelo Decreto nº 91.775, de 15 de outubro de 1985 e pelo Regimento Interno do COFEM aprovado pela Resolução COFEM Nº 20/2018:

CONSIDERANDO a constituição das Comissões permanentes para atuarem no ano exercício 2025, com deliberação e aprovação do Plenário da 69^a Assembleia Geral Ordinária – AGO/COFEM, de 30 de dezembro de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar para comporem a Comissão de Divulgação e Comunicação – CDC/COFEM, ano exercício 2025, as Conselheiras e o Conselheiro:

Mona Ribeiro Nascimento [COREM 1R 0396-I], Coordenadora;

Vivian Fava Paternot [COREM 2R.0749-I];

Heloisa Helena Queiróz [COREM 2R. 0726-I];

Rita de Cássia de Mattos [COREM 2R. 0064-I]; e

Marco Antonio Figueiredo Ballester Jr. [COREM 5R.0054-I].

- **Art. 2º** Conforme o art. 37 do Regimento Interno do Conselho Federal de Museologia COFEM, a CDC tem por atribuições:
- I manter a Diretoria informada com relação a assuntos pertinentes à profissão e ao campo de conhecimento museológico, divulgados por diferentes mídias;
- II manter atualizadas as diferentes redes sociais do COFEM:
- III articular com as diferentes mídias informações técnicas, inerentes à prática museal, bem como, divulgar questões materiais e documentos de interesse da categoria;
- IV revisar, sugerir e atualizar o documento que expressa as diretrizes de comunicação e divulgação da CDC/COFEM, para deliberação e aprovação junto ao Plenário do Sistema COFEM/COREMs;
- V buscar atender a legislação federal relativa à transparência institucional.



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84 Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

Art. 3º- A Comissão se reunirá em caráter ordinário, trimestralmente e em caráter extraordinário sempre que convocada por sua Coordenação, pela Diretoria COFEM e/ou por solicitação de um terço (1/3) de seus(uas) membros(as).

Art. 4º- Esta Portaria, aprovada pela Diretoria COFEM, entra em vigor na data de sua publicação, ad referendum do Plenário.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2025.

Rita de Cássia de Mattos Museóloga COREM 2R.0064-I Presidenta do COFEM

O original encontra-se assinado na sede do COFEM.